

EDITAL PROPIT 06/2019 – PIBIC/CNPq/FAPESPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/CNPq/FAPESPA-2019/2020

SUBPROGRAMA PIBIC/CNPq/FAPESPA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPESPA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de pesquisadores (docentes ou técnicos com titulação de mestre ou doutor), coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. **Tipos/subprogramas:** PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPESPA.

2.2. **As cotas ofertadas são: 132** (cento e trinta e duas) **cotas**, sendo 89 (oitenta e nove) cotas do subprograma PIBIC/FAPESPA e 43 (quarenta e três) cotas do PIBIC/CNPq.

2.3. **Valor da bolsa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.4. **Duração:** 12 (doze) meses para PIBIC/FAPESPA com vigência de 01/06/2019 a 31/05/2020; e 12 (doze) meses para PIBIC/CNPq, com vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020. **A habilitação e execução das cotas fica condicionada à liberação dos recursos pelas agências de fomento CNPq e FAPESPA.**

2.5. As cotas do PIBIC/FAPESPA serão habilitadas **prioritariamente**, até o limite de 89 cotas, **aos pesquisadores que não possuem cotas do edital PIBIC nº 01/2019**, seguindo a ordem de classificação destes.

2.5.1. Caso o número de pesquisadores habilitados na condição da faixa de prioridade supracitada seja inferior a 89 (oitenta e nove), o saldo remanescente será direcionado aos demais pesquisadores, em classificação geral.

2.6 A alocação das cotas do PIBIC/CNPq e o saldo de cotas da faixa de prioridade (caso haja) seguirá a classificação geral.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser servidor do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e/ou professor visitante da Unifesspa.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico cultural nos últimos 5 (cinco) anos (2014-2018), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
 - 3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.
- 3.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 3.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.
- 3.6. Não possuir pendências em relação a edições anteriores do PIBIC.
- 3.7. Firmar Termo de Compromisso. Disponível na página da Propit>Pesquisa>Documentos pesquisa.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar à Propit o bolsista que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 4.1.1. O orientador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPESPA poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação da Unifesspa, **sendo obrigatório a consideração de tempo hábil para conclusão do projeto antes da formatura.**
- 4.2. Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parciais e final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.
- 4.3. Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.4. Acompanhar a apresentação dos bolsistas por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da Unifesspa, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento/substituição do bolsista (cota CNPq), devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Mediante aceitação da justificativa por parte da Propit, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita impreterivelmente, **somente no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de março de 2020.**
 - 4.5.1. Os pedidos de substituição de bolsistas FAPESPA serão encaminhados para análise da própria instituição, e só poderão ser efetivados após manifestação da FAPESPA. É vedado substituição de bolsista FAPESPA restando menos de 6 meses de execução do projeto.
- 4.6. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), e de desenvolvimento tecnológico (PIBITI) da Unifesspa.

4.7. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa.

4.8. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.5, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC/PIBITI no ano seguinte.

4.9. Enviar (por e-mail) Relatório Final de Prestação de Contas do projeto (modelo disponibilizado na página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa).

4.10. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

5.2. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.2.1. A indicação de bolsistas que já participaram de edições anteriores do PIBIC está condicionada à atualização do lattes com os resultados das pesquisas realizadas.

5.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

5.5. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 (seis) meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no **Seminário de Iniciação Científica**, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela Propit.

5.7. Fazer referência a sua condição de bolsista do(s) programa(s) nas publicações e trabalhos apresentados, indicando a agência financiadora.

5.8. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos Capes, que venha a ser oferecido pela Unifesspa durante o período de vigência da bolsa.

5.9. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria Unifesspa.

5.10. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.

5.11. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, à Fapespa ou ao CNPq, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.

5.12. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPESPA o aluno que cumprir as etapas do Plano de Trabalho e apresentar os resultados no **Seminário de Iniciação Científica** da Unifesspa.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (SISPROL) por meio do endereço **sisprol.unifesspa.edu.br**. Solicitar acesso ao **EDITAL PIBIC/CNPq/FAPESPA Nº 06/2019-2020**.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas **obrigatórias**:

- 1) Preencher a planilha de pontuação e anexar no sistema (ANEXO I);
- 2) Inserir um Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada (ANEXO II);
- 3) Anexar o currículo lattes atualizado até a data da inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após a data de inscrição).
- 4) Anexar a Portaria de aprovação do projeto de pesquisa (com prazo de vigência no período de execução da bolsa). **É de inteira responsabilidade do orientador a atualização da portaria do projeto de pesquisa.**

6.3 Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq deverão preencher somente a ficha de inscrição e o Plano de Trabalho.

6.4 Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.5. Os documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página da PROPIT em formato editável. **Acesse:** Página da Propit>Pesquisa>Documentos Pesquisa.

7. CALENDÁRIO

7.1. **Submissão das propostas:** de 17/04 a 30/04 de 2019.

7.2. **Análise e seleção das propostas:** de 01/05 a 15/05 de 2019.

7.3. **Divulgação preliminar da classificação** (análise das planilhas): até 17 de maio de 2019.

7.4. **Recebimento de pedidos de reconsideração:** até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.5. **Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração:** até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos.

7.6. **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração.

7.7. **Indicação do bolsista PIBIC/FAPESPA:** de 23/05 a 31/05 de 2019 por meio do sistema *sisprol.unifesspa.edu.br*.

7.8. **Indicação do bolsista PIBIC/CNPq:** de 01/07 a 10/07 de 2019 por meio do sistema *sisprol.unifesspa.edu.br*.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1 O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.1.1. Como forma de fomentar a difusão da pesquisa em toda a Universidade serão consideradas além do critério de pontuação na planilha do Anexo I deste Edital:

I - Participação como coordenador de projeto, de servidor recém contratado na Unifesspa no período de 2017 a 2019 e;

8.2 Serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ);

8.3 O processo de avaliação dos itens 8.1.1 ocorrerá em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital;

8.4. Nas etapas do processo de seleção, os pesquisadores poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa, exceto o previsto no item 8.2.

8.5. As cotas do PIBIC/FAPESPA serão habilitadas **prioritariamente**, até o limite de 89 cotas, aos pesquisadores que não possuem cotas do edital PIBIC nº 01/2019, seguindo a ordem de classificação. A alocação das cotas do PIBIC/CNPq e o saldo de cotas da faixa de prioridade (caso haja) seguirá a classificação geral.

8.6. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá inserir eletronicamente (sisprol.unifesspa.edu.br), no período a ser indicado pela Propit, ficha cadastral (pág. Propit) com todos os dados do bolsista por ele selecionado.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados via memorando eletrônico ou e-mail à Propit, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit, no endereço eletrônico: propit@unifesspa.edu.br, com o tema: Recurso edital PIBIC nº 06/2019.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.4. No processo de avaliação da produção científica do orientador, as informações do CV-Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não forem prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

9.4.1. Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de classificação de periódicos-Qualis da Capes (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>). No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerada a maior Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.

9.4.2. Para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN.

9.5. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados deverão ser **obrigatoriamente** apresentados pelo bolsista nas sessões paralelas do **Seminário de Iniciação Científica** e contarão com a apreciação crítica de avaliadores externos convidados pela Propit.

10.2. Entrega do relatório de prestação de contas pelo coordenador do projeto (modelo disponível página da Propit).

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da Propit/Unifesspa.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148, e-mails pibic@unifesspa.edu.br/darlene@unifesspa.edu.br ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br / propit.unifesspa.edu.br.

Marabá, 17 de abril de 2019

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Diretor de Pesquisa e Inovação Tecnológica

EDITAL PROPIT 06/2019 – PIBIC/CNPq/FAPESPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/CNPq 2019-2020

ANEXO I

PESQUISADOR(A):

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTUAÇÃO DE DIFUSÃO DA PESQUISA NA UNIFESSPA			
	PONTOS	QTD	TOTAL
A) PONTUAÇÃO DO ITEM 8.1.1 DO EDITAL		0	0
I – PARTICIPAÇÃO COMO COORDENADOR DE PROJETO, DE SERVIDOR RECÉM CONTRATADO NA UNIFESSPA, NO PERÍODO DE 2017 a 2019.	50		0
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2014-2018)			
	PONTOS	QTD	TOTAL
PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO		0	0
A) produção bibliográfica (Artigos Publicados segundo o qualis da área)		0	0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		0
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		0

B) Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs.: informar o código da indexação (ISBN etc.)		0	0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		0
AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (edição internacional)	20		0
AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (edição internacional)	10		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		0
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		0
C) Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)		0	0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		0
TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO(internacional)	3		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (nacional)	2		0
* RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO (regional)	1		0
<i>*a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio</i>			
D) Textos em jornais ou revistas		0	0
PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL (No máximo 10 no quinquênio)	1		0
E) Demais tipos de produção bibliográfica		0	0
AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		0
PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		0
TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		0
TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPITULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		0
PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
		0	0
A) Trabalhos técnicos		0	0
CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		0

RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		0
B) Demais tipos de produção técnica		0	0
PRODUÇÃO DE CARTAS, MAPAS E SIMILARES	1		0
DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL, INCLUSIVE EM SITES DA INTERNET (no máximo cinco por quinquênio)	2		0
MANUTENÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) internacional	10		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) nacional	7		0
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO (Técnico, científico e artístico) regional	5		0
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO OU TV	10		0
C) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)		0	0
PROCESSO OU TÉCNICA	40		0
PRODUTO TECNOLÓGICO	40		0
PRODUTO DE DESIGN	40		0
SOFTWARE	20		0
D) Produção artístico-cultural		0	0
APRESENTAÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA (com registro e/ou divulgação)	10		0
APRESENTAÇÃO EM RÁDIO OU TV (com registro e/ou divulgação)	10		0
ARRANJO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		0
COMPOSIÇÃO MUSICAL (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		0
OBRAS DE ARTES VISUAIS (com Registro e/ou divulgação)	20		0
SONOPLASTIA (com registro e/ou divulgação)	12		0
CENÁRIO/FIGURINO (com registro e/ou divulgação)	12		0
DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		0
CURADORIA DE EXPOSIÇÕES (com registro e/ou divulgação)	16		0
E) Participação docente em Programas de Pós-Graduação conforme a nota/CAPES (no máximo dois programas)		0	0

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 7	25		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 6	20		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 5	15		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 4	10		0
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM NOTA 3	5		0
F) Orientações Concluídas		0	0
TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	40		0
TESE DE DOUTORADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	20		0
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO CO-ORIENTADA (formalizada junto ao colegiado do curso)	10		0
MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (no máximo 10 no quinquênio)	5		0
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (no máximo 20 no quinquênio)	5		0
PLANOS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA CONCLUÍDA.	4		0
ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS JOVENS TALENTOS PARA CIÊNCIAS	4		0
DADOS COMPLEMENTARES	PONTOS	QTD	TOTAL
		0	0
A) Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação (exceto aquelas que coordenou)		0	0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE GRADUAÇÃO	0,5		0
B) Participação em Bancas de Comissão Julgadoras		0	0
PROFESSOR TITULAR, ADJUNTO OU LIVRE-DOCÊNCIA	4		0
PROFESSOR ASSISTENTE E AUXILIAR	2		0
AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (CONSELHO ESTADUAL, INEP E CAPES)	4		0
C) Outras Produções		0	0

COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	20		0
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFESSPA (max. 5 no quinquênio)	5		0
PRÊMIOS CIENTÍFICOS / ARTÍSTICOS	10		0
FILMES (com registro e/ou divulgação)	20		0
VÍDEOS E AUDIOVISUAIS ARTÍSTICOS PRODUZIDOS (com registro e/ou divulgação)	10		0
PONTUAÇÃO TOTAL		0	0

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* CAPES não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento deve estar declarada no CV-Lattes.

EDITAL PROPIT 06/2019 – PIBIC/CNPq/FAPESPA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC/CNPq/FAPESPA 2019-2020****ANEXO III****RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC.**

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador (a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.